



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 010** de 24 de fevereiro de 2026

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/027/2026, em especial o parecer exarado pela Assessoria de Gestão Previdenciária, às fls. 151/153, parecer jurídico às fls. 155/162 e após deliberação do Conselho Deliberativo do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 1º, parágrafo único da LC nº 23/2022, c/c artigo 3º da EC nº 47/2005, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos integrais com redução de idade para cada ano que exceder a 30 anos, à servidora Sra. **MARIA DOS ANJOS CORREA SANTANA**, portadora do RG n.º 29.135.727-1 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais” na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 24 de fevereiro de 2026.

**Sirleide da Silva**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.